

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022.04.13.004

O Município de Crateús, através da Secretaria Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 -centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. THIAGO VIANA DA SILVA, *infrafirmada*, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MUDIATICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, celebrado entre a Secretaria da Saúde e a Empresa. **SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Santa Terezinha do Menino Jesus Sagrada Face, 250, São João do Tatuapé, Cep: 60.135-645 - Fortaleza - Estado de Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 11.100.086/0001-40, representada pelo Sr. Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa, inscrito no CPF/MF nº 039.432.573-71, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº **2022.04.13.004**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MUDIATICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, celebrado em 13/04/2022.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima segunda, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

### CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

**CONSIDERANDO** que a prorrogação do termo contratual nº **2022.04.13.004** se encontram em vigência e que a Secretaria Municipal da Saúde de Crateús providenciou a

realização de um novo procedimento licitatório para a prestação dos serviços do objeto em tela, o processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – FG que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MADIATICAS E DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, fora finalizado e homologado no dia 27 de fevereiro de 2023 e está disponível para a sua devida contratação.



**CONSIDERANDO** que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

**CONSIDERANDO** que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório.

A presente rescisão decorreu de acordo amigável, entre as partes, com o devido amparo no Fundamento Legal acima declinado.

#### CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 28 de fevereiro de 2023.

  
THIAGO VIANA DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde  
**CONTRATANTE**

  
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DO

BRASIL LTDA  
Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa  
CPF: 039.432.573-71

**CONTRATADO**

Testemunhas:

01

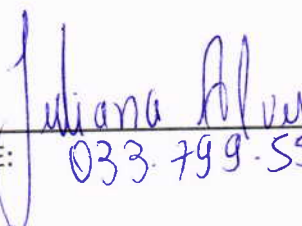
NOME:

CPF:

02

NOME:

CPF:

  
033.799.553-29

  
088.866.993.36